



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27  
Matipó - Estado de Minas Gerais

## **LEI N.º 1.832/2002** **De 17 de outubro de 2.002.**

*Autoriza desmembramento de lote, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento do lote 2, da quadra C, de propriedade de Maurício Vieira de Moraes, com área de 370,13 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados e treze centímetros quadrados), situado à rua Profª. Zélia Rodrigues de Oliveira, no Bairro do Retiro, e seguintes confrontações: à direita, com o lote 01, da quadra C; à esquerda, com lotes 03 e 04, da quadra C; à frente, com a rua Profª. Zélia Rodrigues de Oliveira; e aos fundos, com lote 05, da quadra C; passando a constituir 2 (dois) lotes, sendo o primeiro, denominado lote 02, com área de 182,51 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), e o segundo, denominado lote 02-A, com área de 187,62 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados).

**§ 1º.** O lote 02 passa a ficar com as seguintes confrontações:

- I - FRENTE: divisa com rua Profª. Zélia Rodrigues de Oliveira, medindo 7,50 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados);
- II - LADO DIREITO: divisa com lote 01, da quadra C, medindo 24,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados);
- III - LADO ESQUERDO: divisa com o lote 02-A, da quadra C, medindo 24,70 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados e setenta centímetros quadrados);
- IV - FUNDOS: divisa com o lote 05, da quadra C, medindo 7,50 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

**§ 2º.** O lote 02-A passa a ficar com as seguintes confrontações:

- I - FRENTE: divisa com rua Profª. Zélia Rodrigues de Oliveira, medindo 7,50 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados);
- II - LADO DIREITO: divisa com o lote 02, da quadra C, medindo 24,70 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados e setenta centímetros quadrados);
- III - LADO ESQUERDO: divisa com lotes 03 e 04, da quadra C, medindo 25,35 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);
- IV - FUNDOS: divisa com o lote 05, da quadra C, medindo 7,50 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27  
Matipó - Estado de Minas Gerais

---

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 17 de outubro de 2.002.

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
*Prefeito Municipal*